

DECRETO Nº 02, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a suspensão da realização de festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval no âmbito desse Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e notadamente

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana disseminada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO O Decreto Legislativo nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, do Governador do Estado de Pernambuco, que prorroga até 31 de março de 2022 o Estado de Calamidade Pública que vigora no Estado de Pernambuco desde março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu artigo 3º, inciso III, alínea "d", que as autoridades públicas poderão adotar, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, a realização de medidas profiláticas;

CONSIDERANDO a circulação de linhagens de SARS-CoV-2 de grande importância epidemiológica e os riscos aumentados de reinfecção através de novas variantes, bem como o crescimento dos casos de Influenza A (H3N2) em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da Covid-19 e da Influenza A (H3N2) aumenta sensivelmente em ambientes aglomerados, sendo que a prioridade deste - e de qualquer momento – é sempre a preservação da saúde e a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO que apesar do avanço da imunização houve agravamento do cenário epidemiológico nas últimas semanas, sendo necessária a adoção de medidas restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito desse Município;

Considerando que a realização de festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval é motivo de preocupação em virtude da dificuldade de se controlar aglomerações e subsequente propagação de doenças virais, oportunizando assim uma nova onda de contaminações;

CONSIDERANDO, por fim, ser um dever do poder público zelar pela saúde coletiva de um modo geral, onde o Município dos Palmares-PE tem acompanhado decisões de outros



Municípios brasileiros com relação ao cancelamento dos festejos carnavalescos, como uma medida adotada em caráter excepcional, neste momento crítico de nossa história;

DECRETA:

ART. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município dos Palmares-PE, a realização pública de quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, capazes de gerar aglomeração de pessoas e consequente comprometimento do distanciamento social.

ART. 2º Fica autorizada a realização privada de festejos carnavalescos, desde que atendidas as orientações emitidas pela autoridade sanitária nacional ou estadual de saúde.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos durante todo o período de Carnaval de 2022.



Município dos Palmares-PE, 7 de janeiro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE